

MOREIRA VILA NATAL 2026

MOREIRA A BRILHAR

CONCURSO DE ILUMINAÇÕES E DECORAÇÕES NATALÍCIAS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREÂMBULO

A época natalícia constitui um momento particularmente importante de encontro, partilha e celebração da comunidade, proporcionando uma oportunidade para reforçar os laços entre os habitantes e valorizar os espaços que integram a freguesia de Moreira da Maia.

Neste contexto, a Junta de Freguesia de Moreira da Maia promove a iniciativa “**Moreira Vila Natal 2026**”, procurando criar um ambiente festivo e acolhedor, dinamizar o espaço público e incentivar a participação ativa da comunidade nas atividades e iniciativas promovidas durante esta época.

Integrado nesta iniciativa, o concurso “**Moreira a Brilhar**” pretende estimular a criatividade e o espírito natalício dos moradores, associações, instituições, empresas e demais entidades da freguesia, incentivando a decoração e iluminação de habitações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos e espaços comunitários.

Mais do que uma competição, o “**Moreira a Brilhar**” pretende ser uma iniciativa de participação comunitária, contribuindo para tornar Moreira da Maia mais bonita, mais acolhedora e mais viva durante o período natalício, valorizando simultaneamente o trabalho, a criatividade e o envolvimento de todos aqueles que contribuem para esta celebração coletiva.

Através deste concurso, a Junta de Freguesia pretende também incentivar a utilização criativa e responsável dos espaços, promover a sustentabilidade através da reutilização de materiais e soluções eficientes, estimular a visita aos diferentes locais decorados e reforçar o sentimento de pertença à comunidade.

A criação do **Prémio Escolha do Público** pretende acrescentar uma dimensão de participação direta da população, permitindo que os habitantes e visitantes de Moreira possam manifestar a sua preferência e reconhecer a proposta que considerem mais marcante e representativa do espírito natalício.

Assim, considerando o interesse em promover uma participação alargada e em estabelecer regras claras, transparentes e equitativas para todos os participantes, é elaborado o presente **Regulamento do Concurso “Moreira a Brilhar 2026”**, que define as respetivas categorias, condições de participação, critérios de avaliação, composição e funcionamento

do júri, votação do público, atribuição dos prémios e demais regras aplicáveis à realização do concurso.

Artigo 1.º

Objeto e objetivos

1. O concurso **“Moreira a Brilhar”** é promovido pela **Junta de Freguesia de Moreira da Maia**, no âmbito da iniciativa **“Moreira Vila Natal 2026”**.
2. O concurso tem como principais objetivos:
 - a) Promover e reforçar o espírito natalício na comunidade;
 - b) Incentivar a criatividade, a participação e o envolvimento dos cidadãos, associações, instituições, empresas e demais entidades da freguesia;
 - c) Contribuir para o embelezamento das habitações, estabelecimentos, equipamentos, espaços públicos e outros locais da freguesia;
 - d) Valorizar a criatividade e o trabalho desenvolvido pela comunidade local;
 - e) Promover a visita e fruição dos espaços decorados durante a época natalícia;
 - f) Reforçar o sentimento de pertença e identidade da comunidade de Moreira da Maia;
 - g) Promover a participação direta da população através do **Prémio Escolha do Público**.
3. O concurso realiza-se durante o período definido no presente regulamento, independentemente do número de candidaturas apresentadas, sem prejuízo do disposto relativamente ao número mínimo de participantes necessário para a atribuição dos prémios.
4. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem participar no concurso:
 - a) Pessoas singulares residentes na freguesia de Moreira da Maia;
 - b) Associações, coletividades e instituições sem fins lucrativos sediadas na freguesia;
 - c) Empresas e estabelecimentos comerciais ou de serviços com instalações na freguesia;

- d) Instituições públicas ou privadas com instalações ou equipamentos localizados na freguesia;
 - e) Outras entidades que desenvolvam atividade ou disponham de instalações na freguesia, desde que a candidatura seja aceite pela Organização.
- 2. A participação é gratuita.
 - 3. Cada participante pode apresentar mais do que uma candidatura, desde que cada candidatura corresponda a uma proposta ou localização distinta.
 - 4. A participação numa determinada categoria não impede o mesmo participante de apresentar candidatura noutra categoria, desde que cumpra as respetivas condições.

Artigo 3.º

Categorias a concurso

O concurso contempla as seguintes categorias:

Categoria A, Habitações e edifícios particulares

Destinada à decoração e iluminação exterior de:

- a) Moradias;
- b) Prédios;
- c) Fachadas de habitações;
- d) Espaços exteriores associados a habitações particulares.

Categoria B, Instituições, associações, empresas e estabelecimentos

Destinada à decoração e iluminação exterior de:

- a) Sedes de associações e coletividades;
- b) Instituições públicas ou privadas;
- c) Empresas;
- d) Estabelecimentos comerciais ou de serviços;
- e) Equipamentos ou instalações de entidades participantes.

Categoria C, Espaços comunitários e árvores de Natal

Destinada à decoração de:



a) Jardins;

b) Largos;

c) Rotundas;

d) Outros espaços públicos ou comunitários autorizados;

e) Árvores de Natal instaladas em espaços públicos, comunitários ou privados, desde que acessíveis à apreciação exterior pelo público.

Artigo 4.º

Candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas dentro do período definido no calendário do concurso.
2. A candidatura poderá ser efetuada através de formulário online disponibilizado pela Junta de Freguesia ou, quando previsto pela Organização, através de ficha de candidatura em suporte físico.
3. Cada candidatura deverá indicar, obrigatoriamente:
 - a) Nome do participante ou denominação da entidade;
 - b) Contacto telefónico;
 - c) Endereço de correio eletrónico, quando disponível;
 - d) Morada ou localização exata da proposta;
 - e) Categoria a que pretende concorrer;
 - f) Breve descrição da proposta.
4. O participante poderá anexar fotografias, desenhos, projetos ou outros elementos que considere relevantes para a compreensão da proposta.
5. A apresentação de fotografias ou outros elementos prévios não substitui a avaliação presencial da proposta pelo júri.
6. A Organização poderá solicitar informações ou elementos adicionais necessários à validação da candidatura.
7. As candidaturas que não apresentem os elementos necessários ou que não cumpram as condições previstas no presente regulamento poderão ser excluídas.
8. A apresentação da candidatura implica a declaração de que o participante:
 - a) Aceita integralmente o presente regulamento;
 - b) Assume a responsabilidade pela instalação e manutenção da proposta;

c) Garante que dispõe das autorizações necessárias para a utilização do espaço onde a proposta será instalada;

d) Assume a responsabilidade pelo cumprimento das regras de segurança aplicáveis.

Artigo 5.º

Utilização de espaços públicos

1. Os participantes poderão solicitar à Junta de Freguesia a utilização de determinado espaço público para instalação da proposta.
2. A disponibilização de espaços públicos depende de autorização prévia da Junta de Freguesia e está condicionada à disponibilidade do espaço.
3. A autorização de utilização do espaço não confere ao participante qualquer direito permanente sobre o mesmo.
4. Compete ao participante assegurar a instalação, manutenção, segurança e desmontagem da decoração, salvo se a Junta de Freguesia acordar expressamente outro procedimento.
5. As instalações não poderão:
 - a) Impedir ou dificultar a circulação de pessoas ou veículos;
 - b) Bloquear acessos a edifícios, equipamentos ou infraestruturas;
 - c) Criar riscos para a segurança de pessoas ou bens;
 - d) Danificar pavimentos, árvores, mobiliário urbano, equipamentos ou outras estruturas existentes;
 - e) Interferir com instalações elétricas, de telecomunicações, água ou outras infraestruturas.
6. A Junta de Freguesia poderá determinar a alteração, correção ou remoção de qualquer elemento que considere suscetível de criar riscos ou de prejudicar o normal funcionamento do espaço público.
7. Os custos de instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem das propostas são da responsabilidade dos participantes, salvo indicação expressa em contrário da Organização.

Artigo 6.º

Regras de segurança

1. Todas as instalações elétricas, estruturas e equipamentos utilizados nas propostas deverão cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis.
2. Os participantes são responsáveis por garantir que as instalações utilizadas apresentam condições adequadas de segurança.

3. A utilização de velas, fogo, materiais inflamáveis, equipamentos elétricos ou outros elementos suscetíveis de criar risco deverá obedecer às normas de segurança aplicáveis.
4. A Organização poderá excluir uma proposta sempre que considere que a sua instalação ou funcionamento representa risco para pessoas, animais, património ou espaço público.
5. A admissão da candidatura não significa que a Junta de Freguesia assuma qualquer responsabilidade pela segurança, funcionamento ou manutenção da instalação realizada pelo participante.

Artigo 7.º

Calendário

1. O concurso **“Moreira a Brilhar 2026”** decorrerá entre **1 e 31 de dezembro de 2026**.
2. O calendário previsto é o seguinte:

Fase	Data
Período de candidaturas	Até 20 de novembro de 2026
Divulgação dos concorrentes admitidos	Até 27 de novembro de 2026
Instalação das propostas	Até 1 de dezembro de 2026
Período de avaliação pelo júri	1 a 31 de dezembro de 2026
Votação do Público	5 a 31 de dezembro de 2026
Encerramento da votação do público	31 de dezembro, às 23h59
Reunião final do júri	Até 7 de janeiro de 2027
Divulgação dos resultados	Até 8 de janeiro de 2027
Entrega dos prémios	Em cerimónia a anunciar pela Organização

3. A Organização poderá alterar as datas previstas, sempre que razões de natureza organizativa ou de força maior o justifiquem, devendo comunicar as alterações aos participantes através dos meios disponíveis.

Artigo 8.º

Admissão das candidaturas

1. Compete à Organização verificar o cumprimento das condições de participação e admitir as candidaturas que cumpram o presente regulamento.
2. A lista dos participantes admitidos será divulgada nos meios de comunicação da Junta de Freguesia.
3. A admissão da candidatura não implica qualquer avaliação prévia da qualidade ou mérito da proposta.

4. A Organização poderá excluir, em qualquer momento, uma candidatura que se verifique não cumprir as normas do presente regulamento.
5. Apenas as candidaturas admitidas e identificadas pela Organização poderão participar na votação do público.

Artigo 9.º

Júri

1. O júri é simultaneamente responsável pela avaliação e classificação das propostas.
2. O júri será composto por três elementos efetivos e três suplentes, designados pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia.
3. Os suplentes substituirão os membros efetivos em caso de ausência, impedimento ou conflito de interesses.
4. Compete ao júri:
 - a) Definir os procedimentos necessários à avaliação das propostas;
 - b) Visitar e apreciar as propostas a concurso;
 - c) Aplicar os critérios de avaliação previstos no presente regulamento;
 - d) Elaborar a classificação final;
 - e) Propor, quando considere justificado, a atribuição de Menções Honrosas;
 - f) Elaborar a ata final com os resultados do concurso.
5. Qualquer membro do júri que tenha uma relação direta, familiar, profissional, institucional ou outra relação suscetível de comprometer a sua imparcialidade relativamente a determinado participante deverá comunicar essa situação à Organização e abster-se de participar na avaliação dessa candidatura.
6. As decisões do júri são tomadas por maioria dos membros presentes.
7. As decisões do júri relativas à apreciação artística, criativa e estética das propostas são soberanas.
8. Os membros do júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções.
9. O apoio logístico necessário ao funcionamento do júri será assegurado pela Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

CrITÉRIOS de avaliação pelo júri

1. As propostas serão avaliadas numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Originalidade e criatividade	20 pontos
Harmonia, estética e qualidade visual	20 pontos
Adequação ao espírito e temática natalícia	15 pontos
Iluminação e impacto visual	15 pontos
Sustentabilidade e reutilização de materiais	10 pontos
Diversidade e integração dos elementos	10 pontos
Dimensão e aproveitamento do espaço	5 pontos
Visibilidade exterior e relação com o espaço envolvente	5 pontos
Total	100 pontos

- O júri deverá considerar a proposta no seu conjunto, tendo em conta as características específicas de cada categoria.
- A dimensão da decoração não deverá, por si só, determinar uma classificação superior, sendo valorizada a qualidade da solução apresentada e a sua integração no espaço.

Artigo 11.º

Visitas e avaliação

- O júri visitará as propostas durante o período compreendido entre 1 e 31 de dezembro de 2026.
- As visitas poderão ser realizadas sem aviso prévio aos participantes.
- O júri poderá visitar uma mesma proposta mais do que uma vez, sempre que considere necessário.
- As propostas deverão permanecer instaladas e disponíveis para observação durante o período definido para avaliação.
- São excluídas as propostas que não estejam disponíveis para apreciação no período de avaliação, salvo situações devidamente justificadas e aceites pela Organização.
- Durante o período do concurso são permitidas ações de manutenção, reparação ou substituição de elementos, desde que não alterem substancialmente a proposta apresentada.

Artigo 12.º

Classificação e desempate

- A classificação final resulta da pontuação atribuída pelo júri de acordo com os critérios definidos no artigo 10.º.
- Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - Maior pontuação no critério “Originalidade e criatividade”;

- b) Maior pontuação no critério “Harmonia, estética e qualidade visual”;
- c) Maior pontuação no critério “Adequação ao espírito e temática natalícia”;
- d) Persistindo o empate, decisão por votação do júri.

3. Da classificação final será elaborada ata, assinada pelos membros do júri presentes.

Artigo 13.º

Prémios do concurso

1. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados de cada categoria, nos seguintes valores:

Categoria A, Habitações e edifícios particulares

1.º Prémio: 300 €

2.º Prémio: 200 €

3.º Prémio: 100 €

Categoria B, Instituições, associações, empresas e estabelecimentos

1.º Prémio: 300 €

2.º Prémio: 200 €

3.º Prémio: 100 €

Categoria C, Espaços comunitários e árvores de Natal

1.º Prémio: 300 €

2.º Prémio: 200 €

3.º Prémio: 100 €

2. Caso não existam pelo menos cinco candidaturas admitidas numa determinada categoria, o júri poderá propor à Organização a não atribuição de um ou mais prémios dessa categoria, caso considere que não existem propostas em número ou qualidade suficiente que justifiquem a sua atribuição.
3. A existência de menos de cinco candidaturas numa categoria não determina automaticamente a sua exclusão do concurso.
4. A Organização poderá atribuir Menções Honrosas, sem prémio monetário, mediante proposta fundamentada do júri.

5. Em caso de empate que determine a existência de mais participantes nos lugares de pódio, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 12.º.
6. O pagamento dos prémios será efetuado por transferência bancária, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis para o respetivo processamento.

Artigo 14.º

Prémio Escolha do Público

1. Será atribuído um **Prémio Escolha do Público** à candidatura que obtenha o maior número de votos na votação promovida pela Organização.
2. O Prémio Escolha do Público terá o valor de **200 €**.
3. O Prémio Escolha do Público será atribuído independentemente da classificação obtida pelo júri, podendo ser conquistado por qualquer candidatura admitida a concurso, independentemente da categoria em que esteja inscrita.
4. A votação decorrerá entre as **00h00 do dia 5 de dezembro e as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2026**, através de plataforma digital ou outro sistema definido pela Organização.
5. Cada pessoa poderá participar na votação apenas uma vez, mediante o mecanismo de controlo definido pela Organização.
6. A Organização poderá estabelecer mecanismos adicionais de validação da votação, designadamente através de endereço de correio eletrónico, número de telefone ou outro sistema de identificação.
7. A Organização poderá invalidar votos que apresentem indícios de fraude, manipulação, utilização de sistemas automáticos ou qualquer outro procedimento destinado a alterar artificialmente o resultado da votação.
8. Em caso de empate entre duas ou mais candidaturas, será considerado vencedor o participante que tenha obtido o maior número de votos nas primeiras 24 horas da votação. Caso persista o empate, o prémio será atribuído mediante decisão da Organização, após consulta ao júri.
9. O resultado da votação do público será apurado pela Organização e constará da comunicação oficial dos resultados.
10. A classificação atribuída pelo público não interfere na classificação atribuída pelo júri nem nos prémios previstos no artigo 13.º.
11. O Prémio Escolha do Público é cumulável com os restantes prémios do concurso.
12. O pagamento do Prémio Escolha do Público será efetuado nos mesmos termos previstos no n.º 6 do artigo 13.º.

Artigo 15.º

Divulgação dos concorrentes

1. A Organização poderá divulgar, através dos seus canais de comunicação, a identificação dos participantes admitidos, a categoria em que participam e a localização das respetivas propostas.
2. A divulgação terá como objetivo permitir que a população conheça as propostas a concurso e possa visitá-las e participar na votação do público.

3. A divulgação será efetuada de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Artigo 16.º

Divulgação dos resultados

1. Os resultados serão divulgados através dos canais de comunicação da Junta de Freguesia de Moreira da Maia.
2. Os resultados poderão ser publicados no sítio oficial da Junta de Freguesia, redes sociais, meios de comunicação locais e outros canais considerados adequados.
3. Os participantes serão informados dos resultados através dos contactos disponibilizados no momento da candidatura.

Artigo 17.º

Entrega dos prémios

1. A entrega dos prémios será realizada em cerimónia pública promovida pela Junta de Freguesia.
2. A data, hora e local da cerimónia serão divulgados oportunamente pela Organização.
3. Os concorrentes serão convidados a participar na cerimónia de entrega.
4. Caso não o possam fazer, deverão fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada.

Artigo 18.º

Direitos de imagem e divulgação

1. Ao participar no concurso, os concorrentes autorizam a Junta de Freguesia de Moreira da Maia a captar imagens fotográficas e vídeo das propostas apresentadas.
2. As imagens poderão ser utilizadas para fins de divulgação do concurso, da iniciativa Moreira Vila Natal, da atividade da Junta de Freguesia e de futuras edições do concurso.
3. A utilização das imagens poderá ocorrer no sítio institucional da Junta de Freguesia, redes sociais, materiais promocionais, publicações, cartazes, vídeos e outros meios de comunicação institucionais.
4. A utilização das imagens das propostas não confere ao participante qualquer direito a remuneração.
5. A divulgação das propostas deverá, sempre que possível, identificar o respetivo participante e a localização da candidatura, sem prejuízo das regras aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Artigo 19.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura serão tratados pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia exclusivamente para efeitos de gestão, organização, acompanhamento e divulgação do concurso, bem como para os procedimentos relacionados com a atribuição dos prémios.
2. Os dados serão tratados de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. Os participantes poderão exercer os direitos que lhes sejam conferidos pela legislação aplicável, através dos contactos oficiais da Junta de Freguesia.
4. A informação detalhada relativa ao tratamento de dados pessoais será disponibilizada através dos meios oficiais da Junta de Freguesia e/ou no formulário de candidatura.

Artigo 20.º

Responsabilidade dos participantes

1. Os participantes são integralmente responsáveis pela instalação, manutenção e segurança das suas propostas.
2. Os participantes respondem por quaisquer danos causados a terceiros, ao espaço público, a equipamentos, infraestruturas ou património decorrentes da instalação ou funcionamento da sua proposta, quando lhes sejam imputáveis.
3. A Junta de Freguesia não assume responsabilidade por danos, furtos, avarias ou desaparecimento dos elementos utilizados nas propostas.
4. Os participantes devem proceder à desmontagem das instalações após o período do concurso e deixar os espaços utilizados nas condições em que se encontravam anteriormente.

Artigo 21.º

Exclusões

Podem ser excluídas do concurso as candidaturas que:

- a) Não cumpram as condições previstas no presente regulamento;
- b) Apresentem informação falsa ou enganosa;
- c) Sejam instaladas sem as autorizações necessárias;
- d) Coloquem em risco pessoas ou bens;
- e) Causem danos no espaço público ou património;
- f) Não estejam disponíveis para avaliação durante o período definido;
- g) Desrespeitem determinações da Organização relativas à segurança ou utilização do espaço;

h) Utilizem elementos que violem disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

Artigo 22.º

Alteração ou cancelamento do concurso

1. A Organização reserva-se o direito de alterar o calendário ou as condições de realização do concurso quando circunstâncias excecionais o justifiquem.
2. A Organização poderá cancelar o concurso caso não sejam apresentadas pelo menos **dez candidaturas válidas**, ou quando razões de força maior, segurança, interesse público ou outras circunstâncias excecionais impeçam a sua realização.
3. Em caso de cancelamento, os participantes serão informados através dos meios de comunicação utilizados na divulgação do concurso.

Artigo 23.º

Casos omissos e interpretação

1. As dúvidas e situações omissas que surjam na aplicação do presente regulamento serão apreciadas e decididas pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia, ouvido o júri sempre que a matéria diga respeito à avaliação das propostas.
2. As decisões serão tomadas tendo em consideração os objetivos do concurso e os princípios da igualdade de tratamento dos participantes, transparência, imparcialidade e interesse público.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Junta de Freguesia de Moreira da Maia e aplica-se à edição de 2026 do concurso **“Moreira a Brilhar”**.

Moreira da Maia, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Moreira da Maia

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Moreira da Maia realizada em _____ de _____ de 2026.